



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1350, DE 9 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e criar elemento de despesa até o montante de R\$ 69.586,50 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e criar elemento de despesa para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 69.586,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, de conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados e de excesso de arrecadação.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio de Revisão e Avaliação Social do Benefício de Prestação Continuada 4ª Etapa, conforme Termo de Responsabilidade nº 365/MAS/2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1112.082441241.2748	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS			
	Apoio às ações de ass. comunitária	3340.4100	00	4.807,50
		3350.4300	00	16.704,00
		TOTAL		21.511,50



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1112.082441241.2748	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS			
	Apoio às ações de ass. comunitária	3390.1400	16	2.600,00
		3390.3000	16	2.207,50
				4.807,50
1112.082431241.2749	Ass. à criança, ao adolesc. e à juventude	3390.3900	16	16.704,00
TOTAL				21.511,50



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1112.082441241.2748	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS			
	Apoio às ações de ass. comunitária	3340.4100	23	30.051,00
		3390.1400	23	6.620,00
		3390.3000	23	1.000,00
		3390.3300	23	6.212,00
		3390.3600	23	4.192,00
		TOTAL		48.075,00